

Lei municipal promulgada nº 404/89
do executivo municipal
aprovada e promulgada em 14/12/89 - S.E. -

Joel Vel, Presidente desta Casa
de leis, fico saber que o ple-
nário aprovou e eu, no uso de
minhas atribuições legais, pro-
mulo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica instituído alvará especial para o
comércio de compra de ouro a partir
de 1º de Janeiro de 1990.

Artigo 2º - o valor do alvará será o equivalente a 100
(cem) BTN anuais, ou, caso haja extin-
ção do BTN, o valor na data de extin-
ção será corrigido automaticamente de
acordo com as variações monetárias, sem
repeis ao município.

Artigo 3º - o pagamento poderá ser feito nas seguin-
tes modalidades:

a) - integral, até o final do mês de ja-
neiro com 20% de desconto;

b) - em duas parcelas até o final do 1º

→

→ (Primeiro) e 2º (Segundo) mês, respectivamente, com desconto de 10% (dez por cento);

c) - Em três (03) pagamentos iguais que deverão ser feitos até o final dos meses de janeiro, abril e agosto, sem descontos.

Artigo 4º - O atraso no pagamento importará a depreciação de 10% (dez por cento) por mês. A soma será cobrada com acréscimo de 100% (cem por cento) no período.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte - MT.
Câmara Municipal., 14/12/89.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

Joel Dii
PRESIDENTE